



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

## Proposta de Lei n.º 6/XV/1

### Aprova o Orçamento do Estado para 2022

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

##### TÍTULO I

##### Disposições Gerais

##### CAPÍTULO III

##### Disposições relativas à Administração Pública

##### SECÇÃO V

##### Proteção social e aposentação ou reforma

##### Artigo 60.º

[...]

- 1- [...]
- 2- A atualização extraordinária é efetuada pelo valor de **€ 30** por pensionista, cujo montante global de pensões seja igual ou inferior a **2 vezes** o valor do indexante dos apoios sociais (IAS); e pelo valor de **€ 20 por pensionista, cujo montante global de pensões seja superior a 2 vezes o IAS.**
- 3- [...]

#### Nota Justificativa:

Pese embora o Governo tenha reconhecido a necessidade de um aumento extraordinário das pensões, o LIVRE entende, face à inflação prevista na presente Lei de Orçamento de Estado, cifrada nos 4 %, que o aumento considerado não mitiga a perda de poder de compra dos pensionistas, o que exige o seu aumento: os valores contemplados na presente proposta de alteração permitem, por um lado, que as pensões mais baixas não percam poder de compra, atenuando, por outro, a sua perda nas mais altas.